

Ofício nº 184/2017 - Gab. Pref.

Campo Bom, 12 de abril de 2017.

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para vossa apreciação e deliberação, a fim de alterar a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 4.165, de 06 de maio de 2014.

Todas as alterações fazem-se necessária em razão da solicitação da Caixa Econômica Federal, a fim de viabilizar o Loteamento Morada dos Sonhos, o qual será executado pela MULTIPLA COOPERATIVA DE TRABALHO HABITAÇÃO E PROJETOS, inscrita no CNPJ n.º 04.943.952/0001-08, selecionada através do Chamamento Público n.º 04/2014, de 18/03/2014.

A alteração do artigo 1º diz respeito a adequação realizada na Matrícula do Imóvel.

O Município de Campo Bom realizou uma "doação onerosa" à MULTIPLA de 04 áreas de terras, a fim de proceder a realização de um loteamento popular. Todavia, a Caixa Econômica Federal requereu que fosse realizada a fusão das matrículas descritas no artigo 1º da Lei Municipal 4.165/2014.

Dessa forma, o Município realizou a referida fusão das 04 matrículas, o qual originou a Matrícula 24.290, consoante se pode verificar da mesma, que segue em anexo ao presente Projeto de Lei.

Por sua vez, a alteração do inciso I do artigo 2º da Lei 4.165/2014, é no sentido de viabilizar a implantação do loteamento popular.

Se considerarmos a redação original do inciso I do artigo 2º, o prazo de execução do loteamento habitacional já teria se esgotado, sem nem mesmo a Cooperativa ter conseguido a liberação dos recursos financeiros necessários a implantação do referido loteamento habitacional.

Assim, se faz necessário a alteração para o prazo de 24 meses, a contar da assinatura do contrato da Fase II junto à Caixa Econômica Federal.

Por fim, mas não menos importante, é a alteração do inciso II do artigo 3º da Lei 4.165/2014.

Consoante contato com a Caixa Econômica Federal, caso o Município faça a doação com encargo, o projeto entra na relação dos Projetos prioritários.



Assim, estamos alterando o artigo 3º para fazer a doação da referida área de terra, a fim de viabilizar da forma mais célere o projeto habitacional a ser implementado pela Múltipla.

Solicitamos que o referido Projeto de Lei tramite em regime de urgência, tendo em vista que a normativa da Caixa Econômico Federal exige que as Cooperativas devam apresentar toda a documentação, inclusive a presente Lei, até o dia 24/04/2017.

Assim, caso o presente Projeto de Lei tramite no rito ordinário, ultrapassará a data limite estabelecida pela CEF.

Ademais, estamos tratando de recursos federais que podem ultrapassar R\$ 30.000.000,00.

Assim, entendemos que plenamente justificável a tramitação do presente Projeto de Lei, em regime de tramitação especial.

Certos de contarmos com Vossas compreensões, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta Cidade



PROJETO DE LEI № 029/2017, de 12 de abril de 2017.

# "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL № 4.165/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- **Art. 1º** Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 4.165, de 06 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para fins de implantação de Loteamento Popular através do Programa Federal "Minha Casa Minha Vida Entidades Recursos do FDS", a permitir que a entidade selecionada através do processo de Chamamento Público nº 04/2014, de 18.03.2014 MÚLTIPLA COOPERATIVA DE TRABALHO HABITAÇÃO E PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF nº 04.943.952/0001-08 -, faça uso do imóvel objeto da Matrícula nº 24.290, do Livro Geral nº2, do Registro de Imóveis de Campo Bom, submetendo à aprovação da Caixa Econômica Federal e do Fundo de Desenvolvimento Social, o loteamento popular projetado sobre tal imóvel, objetivando angariar os recursos necessários à respectiva implantação."
- **Art. 2º**. Altera a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 4.165, de 06 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "Art. 2º ...

- I Adote as providências necessárias à Implantação no referido bem público municipal, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades Recursos do FDS, do Governo Federal, de um Loteamento Habitacional Popular, completamente infra-estruturado e legalizado. O prazo máximo de execução das obras será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato da Fase II junto à Caixa Econômica Federal.
- **Art. 3º** Altera, ainda, a redação do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal 4.165, de 06 de maio de 2014, bem como incluir parágrafo único, que passam a vigorar com as seguintes redações:

### "Art. 3º ...

II – Proceder a doação com encargos do imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 24.290 do Registro de Imóveis desta Comarca, à MÚLTIPLA COOPERATIVA DE TRABALHO HABITAÇÃO E PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF nº 04.943.952/0001-08, como substituta temporária dos beneficiários durante a FASE I, bem como na execução das obras, FASE II, vinculada à contratação futura com os beneficiários, conforme regras Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, criado pela Lei Federal nº 11.977/2009.

**Parágrafo Único.** Os encargos referidos no inciso II deste artigo, além daqueles nele já referidos, consistem, também, na Elaboração de Projetos Despesas de Legalizações, Obras de



Infraestrutura conforme legislação, Construção das unidades Habitacionais e despesas com transferência e individualizações aos beneficiários finais de acordo com regras do PMCMV-E;

**Art. 4º** Fica suprimido as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal 4.165, de 06 de maio de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 12 de abril de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.